



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CONTRATO Nº 01/DP/0021/2023
PROC. ADM. Nº 022/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS E A
LICITANTE C FREITAS DOS SANTOS
DE SOUSA LTDA.**

Por este instrumento particular, o CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.543/0001-48, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Jaime Silva de Andrade, portador da cédula de identidade nº 27557552004-4 SSP/MA e do CPF nº 225.302.313-20, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa C FREITAS DOS SANTOS DE SOUSA LTDA, CNPJ Nº 35.578.287/0001-16, situado na Av Newton Bello, nº 1199, Centro, Lima Campos-MA, representada pelo empresário o Sra. Camila Freitas dos Santos de Sousa, portador do CPF nº 126.060.387-38, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo de dispensa de licitação nº 021/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratação de pessoa jurídica para fornecimento e aplicação de papel de parede e banner backdrop, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, de acordo com as especificações descritas abaixo e nos termos da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela contratação dos itens descritos no Clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.795,00 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais).

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Lona Backdrop Personalizada com logo na Câmara, com Ilhós e instalação, medidas 2,30alturax3,41largura	Und	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
2	Papel de Parede Personalizado, em papel adesivo autocolante, aplicado.	M²	45	R\$ 135,00	R\$ 6.075,00
					R\$ 6.795,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado integralmente, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, acompanhado de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Nota Avulsa emitida pelo setor de tributos do município, juntamente com um documento que possua foto da Licitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor da licitante contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Avulsa emitida pelo setor de tributos do município à contratante, acompanhada dos documentos listados nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Avulsa será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - A Câmara Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante transferência Bancária, informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega do objeto contratual é de 02 (dois) dias após o recebimento da autorização da ordem de Fornecimento.

Parágrafo Segundo - O prazo de que trata o Parágrafo Primeiro poderá ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A entrega do objeto contratual será realizada no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Lima Campos - MA, sito a Av. JK, s/n.º - centro, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12:00 horas.

Parágrafo Quarto - Em havendo atraso no prazo de execução será aplicada multa conforme descrito no presente Contrato.

Pág. 2



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitos os produtos declarados em perfeitas condições.

Parágrafo Segundo - A desconformidade dos produtos às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - Caso os produtos entregues não correspondam às especificações exigidas no contrato, serão entregues outros no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a CONTRATADA, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Lima Campos;
PROJ. ATIVIDADE: 1.001 – Modernização Administrativos da Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro - A garantia mínima dos produtos é de até o termino do contrato a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os produtos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil com referência aos produtos ofertados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- a) prestar o fornecimento e a garantia na forma ajustada;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação da garantia;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento dos produtos;
- f) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade de todas as obrigações por ela assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Manter, sempre atualizadas, durante a vigência do Contrato a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal 10%(dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

Parágrafo Segundo - Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2%(dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do objeto solicitado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA caso deixe de fornecer os produtos, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;

lauro

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

O presente Contrato terá o prazo de duração até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lima Campos – MA, 14 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Lima Campos
Sr. Jaime Silva de Andrade
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Camila Freitas dos Santos de Sousa
C FREITAS DOS SANTOS DE SOUSA LTDA

CNPJ Nº 35.578.287/0001-16
Sra. Camila Freitas dos Santos de Sousa,
CPF nº 126.060.387-38
Contratado

Testemunhas:

João Wellington P. de Sousa CPF 607.924.353-97
João Pereira Melo CPF 449496183-34